



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1387/2009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVENIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A ENTIDADE QUALIVIDA-QUALIDADE DE VIDA.”

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade **QUALIVIDA-QUALIDADE DE VIDA** tendo como objeto a implementação de atividades esportivas de ginástica Olímpica no âmbito do Município de Cordeiro durante o exercício de 2009.*

Art. 2º - *Para a execução do objeto do Convênio o município fica autorizado a ceder em comodato um espaço e os equipamentos onde serão desenvolvidas as atividades esportivas constantes no artigo anterior, bem como, fica o Município autorizado a ceder, de seus quadros, um profissional de Educação Física e repassar um valor de **R\$3.000,00(Três mil reais)** por mês, totalizando em **R\$36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais)** no ano de 2009.*

Parágrafo Único - *O valor do repasse mensal de R\$3.000,00(Três mil reais) será para pagamento de despesas vinculadas a Projeto Esporte para Todos.*

Art. 3º - *Os alunos da rede municipal de ensino gozarão de preferência quando da execução do objeto do convênio.*

Parágrafo Único - *As atividades esportivas de ginástica artística de Cordeiro, visará ao atendimento inicialmente a 400 crianças e adolescentes de baixa renda, com idade entre 05 a 17 anos, e que estejam matriculados em escolas públicas. Serão ministradas 06 aulas diárias, totalizando 340 horas de segunda a sexta. Para 400 alunos, sendo 50 atletas e 350 alunos na escolinha.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário,*

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2009.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

*Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br*